



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N. N.º

= L E I Nº 818/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte - lei:-

Artigo 1º - O valor das Referências Numéricas - estabelecidas pelo artigo 12º, da Lei n. 782, de 21 de setembro de 1962, fica majorado em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de maio de 1963.

§ 1º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde logo suplementadas até o valor correspondente ao aumento da - referida despesa.

§ 2º - Para cobertura da suplementação prevista no parágrafo anterior, o Prefeito Municipal utilizará o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício em todas - as rubricas orçamentárias.

Artigo 2º - A lotação dos cargos a que se refere o artigo 5º, da lei 782, far-se-á por comissionamentos, até ser feita nova reestruturação no quadro dos servidores pessoal "fixo".

Artigo 3º - Suprima-se os seguintes cargos constantes da lei n. 782, de 21 de setembro de 1962.

a) NA TABELA II

1 fiscal de obras referência 11

1 atendente do Pavilhão Infantil..... referência 11

b) NA TABELA III

1 escrivão..... referência 11

1 escrivão..... referência 9

1 encarregado da Merenda Escolar..... referência 11

1 auxiliar da Biblioteca..... referência 8

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 1963.

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secção do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
Encarregado do Expediente

a/p.